



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação Emergencial - Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial realizada para à execução dos serviços emergenciais de restabelecimento da rede elétrica de baixa tensão da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, em decorrência dos danos ocasionados por evento climático ocorrido em 19 de setembro de 2026, que comprometeu o fornecimento regular de energia elétrica nas instalações do Campus "José Santilli Sobrinho".

1.2. A contratação compreendeu a execução de serviços especializados para recomposição da infraestrutura elétrica afetada, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários ao restabelecimento seguro e imediato do sistema elétrico atingido.

1.3. Os serviços efetivamente executados consistiram em:

- emenda e tensionamento de condutores da rede elétrica de baixa tensão;
- reinstalação de espaçadores da rede elétrica;
- poda da árvore responsável pelos danos causados à infraestrutura elétrica;
- execução das intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento do fornecimento de energia elétrica;
- realização dos ajustes operacionais e testes de funcionamento destinados à verificação da estabilidade e segurança da rede recomposta.

1.4. A solução executada contemplou o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), transporte, deslocamento e demais insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços emergenciais.

1.5. Para fins de identificação do objeto contratado, considera-se o seguinte quantitativo executado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço emergencial de restabelecimento da rede elétrica de baixa tensão da FEMA (Blocos 1 a 7), compreendendo emenda e tensionamento de condutores, reinstalação de espaçadores da rede e poda da árvore causadora do dano.	Serviço	01

Fonte: Memorando nº 3.616/2026 e Guia de Regularização do Serviço Emergencial.

1.6. A contratação foi fundamentada na hipótese de dispensa de licitação por emergência



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

prevista no [art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), tendo em vista a necessidade de atendimento imediato de situação que comprometia a continuidade das atividades institucionais, a segurança das instalações e a adequada prestação do serviço público educacional.

1.7. O prazo de execução dos serviços foi de 01 (um) dia, com realização das atividades em 20 de setembro de 2026, em razão da necessidade de pronta resposta à situação emergencial constatada pela Administração.

1.8. O valor da contratação corresponde a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme informação constante no Guia de solicitação de compra e serviços emitida pela Seção de Serviços Gerais.

1.9. A presente contratação restringiu-se exclusivamente às medidas necessárias para eliminação da situação emergencial e restabelecimento das condições originais de funcionamento da rede elétrica afetada, não contemplando ampliações, modernizações ou melhorias da infraestrutura existente.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação decorre de situação emergencial ocasionada por evento climático ocorrido em 19 de setembro de 2026, caracterizado por fortes chuvas e ventos intensos que provocaram a queda de árvore sobre a rede elétrica de baixa tensão da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, comprometendo a continuidade do fornecimento de energia elétrica e afetando diretamente o funcionamento regular das atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas no Campus "José Santilli Sobrinho".

2.1.2. A vistoria realizada pela Seção de Serviços Gerais identificou o rompimento do cabo neutro da rede elétrica, danos aos elementos de sustentação e comprometimento das conexões do sistema de distribuição de energia, situação que exigia intervenção imediata para evitar a paralisação das atividades institucionais e a ampliação dos riscos à segurança das instalações e dos usuários.

2.1.3. A ausência de pronta intervenção poderia ocasionar a interrupção das atividades acadêmicas programadas para o início da semana subsequente, comprometimento de sistemas administrativos e tecnológicos, danos a equipamentos eletroeletrônicos, agravamento das avarias existentes e aumento dos custos necessários à recomposição da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

infraestrutura afetada.

2.1.4. Diante desse cenário, restou devidamente caracterizada a necessidade de adoção de medidas emergenciais destinadas ao restabelecimento da rede elétrica de baixa tensão, garantindo a continuidade do serviço público educacional, a preservação do patrimônio público e a segurança de alunos, servidores, colaboradores e visitantes.

2.1.5. A contratação, portanto, limitou-se às providências estritamente necessárias para enfrentamento da situação emergencial, observando os requisitos previstos no [art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.2. Da Escolha do Fornecedor

2.2.1. Diante da necessidade de atendimento imediato, inclusive em dia não útil, a Administração identificou a empresa 58.829.420 Mariana da Silva Alves Fortes como prestadora com disponibilidade operacional para mobilização no prazo necessário ao enfrentamento da emergência. A escolha decorreu da conjugação entre disponibilidade imediata, capacidade de execução do serviço e necessidade de restabelecimento do fornecimento antes da retomada das atividades institucionais.

2.2.2. A impossibilidade de realização de procedimento competitivo prévio decorreu das circunstâncias concretas da emergência e deverá ser demonstrada pelos registros disponíveis nos autos, sem prejuízo da verificação posterior da compatibilidade do preço praticado com o mercado.

2.2.3. Conforme apurado durante as diligências realizadas pela área requisitante, a empresa apresentava disponibilidade operacional para mobilização imediata de equipe técnica e possuía capacidade para executar os serviços necessários ao restabelecimento da rede elétrica no curto prazo exigido pela emergência, circunstância essencial para evitar a interrupção das atividades institucionais da FEMA.

2.2.4. A seleção do fornecedor observou critérios de aptidão técnica, capacidade operacional e disponibilidade imediata para atendimento da ocorrência, mostrando-se compatível com as necessidades da Administração diante da impossibilidade material de aguardar os prazos inerentes a um procedimento licitatório ordinário.

2.2.5. Além disso, a empresa executou os serviços especializados necessários à recomposição da rede elétrica, incluindo a disponibilização de mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos compatíveis com a demanda emergencial, demonstrando capacidade para atendimento da necessidade administrativa identificada.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2.2.6. Dessa forma, a escolha da contratada mostrou-se adequada, razoável e compatível com o interesse público tutelado, considerando a urgência da intervenção e a necessidade de restabelecimento imediato do fornecimento de energia elétrica.

2.3. Da Justificativa do Preço

2.3.1. O valor contratado para execução dos serviços emergenciais corresponde a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme informações constantes no Guia de Solicitação emitida pela Seção de Serviços Gerais.

2.3.2. A compatibilidade econômica da contratação foi aferida mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, utilizando como referência contratações públicas similares obtidas junto a plataforma intitulada Banco de Preços da empresa Negócios Públicos.

2.3.3. O levantamento identificou valores de referência variando entre R\$ 4.495,00 e R\$ 6.500,00, com média apurada de aproximadamente R\$ 5.547,75, demonstrando que o valor efetivamente contratado mostrou-se inferior ao menor preço identificado na pesquisa realizada.

2.3.4. Além da comparação mercadológica, foram consideradas as particularidades da contratação, especialmente:

- I. a natureza emergencial da demanda;
- II. a necessidade de mobilização imediata da equipe técnica;
- III. a execução dos serviços durante período não programado;
- IV. o fornecimento de materiais e insumos necessários à recomposição da rede;
- V. a utilização de mão de obra especializada em serviços elétricos;
- VI. as características técnicas específicas da intervenção realizada.

2.3.5. A análise conjunta desses fatores evidencia que o valor contratado é compatível com os preços praticados pelo mercado para serviços de natureza semelhante, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa de não parcelamento

2.4.1. O parcelamento não se mostrou técnico ou operacionalmente adequado, uma vez que as atividades de recomposição dos condutores, tensionamento, reinstalação dos elementos da rede, eliminação da interferência vegetal e testes de funcionamento constituíram etapas interdependentes de uma única intervenção emergencial, realizada em período contínuo e destinada a produzir um único resultado: o restabelecimento seguro do fornecimento de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

energia elétrica.

2.4.2. A contratação separada dessas etapas aumentaria o tempo de indisponibilidade da rede, dificultaria a definição das responsabilidades técnicas e poderia comprometer a segurança e a funcionalidade da solução.

2.5. Da Dispensa de Parecer Jurídico

2.5.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de parecer jurídico prevista no [art. 7º, § 4º, da Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026](#), que autoriza a não submissão do processo à análise jurídica cujo valor não exceda 50% do limite previsto no [art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), desde que inexistam controvérsias jurídicas relevantes ou questões que demandem análise especializada.

2.5.2. No caso concreto, a contratação refere-se à regularização de despesa decorrente de atendimento emergencial já executado, envolvendo objeto de baixa complexidade jurídica, caracterizado por serviços comuns de manutenção corretiva da infraestrutura elétrica, sem a existência de controvérsia jurídica relevante, inovação contratual, alocação extraordinária de riscos ou circunstâncias que demandem manifestação especializada da assessoria jurídica.

2.5.3. Ademais, a instrução processual foi realizada com a juntada dos documentos técnicos necessários à comprovação da necessidade administrativa, da caracterização da emergência, da adequação da solução adotada, da capacidade da contratada, da compatibilidade dos preços praticados e da disponibilidade orçamentária, permitindo a adequada formalização da contratação direta.

2.5.4. Registra-se, ainda, que a dispensa do parecer jurídico não afasta a obrigação de observância das disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos [arts. 72 e 75, inciso VIII](#), permanecendo a Administração responsável pela adequada motivação dos atos praticados e pela demonstração dos pressupostos legais que fundamentaram a contratação emergencial.

2.5.5. Dessa forma, considerando o enquadramento da contratação na hipótese regulamentar de dispensa de manifestação jurídica e a inexistência de questão jurídica complexa que justifique sua submissão obrigatória à Procuradoria Jurídica, conclui-se pela regular aplicação do disposto no [art. 7º, § 4º, da Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026](#).

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação fundamenta-se na urgência caracterizada pela situação emergencial, em



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

conformidade com o [art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021](#), considerando que a empresa contratada era a única com disponibilidade imediata.

Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, **serviços**, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens **necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890); (Grifo Nosso)

(...)

3.2. A instrução do processo observou os requisitos aplicáveis às contratações diretas estabelecidos no [art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), compreendendo a formalização da demanda, a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de despesa, a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a demonstração da disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

3.3. A contratação decorre de situação emergencial verificada em 19 de setembro de 2026, quando evento climático ocasionou danos à rede elétrica de baixa tensão do Campus "José Santilli Sobrinho", comprometendo o fornecimento de energia elétrica e criando risco concreto de interrupção das atividades acadêmicas e administrativas da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, circunstância que exigiu atuação imediata da Administração para preservação da continuidade do serviço público educacional.

3.4. A solução contratada limitou-se às providências estritamente necessárias para restabelecimento da infraestrutura elétrica danificada, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no [art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.5. A contratação também observou as disposições da regulamentação interna vigente no âmbito da FEMA, especialmente a [Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026](#), bem como as normas técnicas aplicáveis aos serviços executados, incluindo a ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, a NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e, quando aplicável, a NR-35 - Trabalho em Altura.

3.6. A formalização da presente contratação destina-se à regularização da despesa decorrente



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

dos serviços emergenciais executados pela empresa 58.829.420 MARIANA DA SILVA ALVES FORTES - ME, os quais se mostraram indispensáveis para eliminação dos riscos decorrentes do evento danoso, restabelecimento do fornecimento de energia elétrica e garantia da continuidade das atividades institucionais da FEMA.

3.7. Diante da presença dos pressupostos fáticos e jurídicos exigidos pela legislação, resta caracterizada a legalidade da contratação direta emergencial, porquanto demonstrada a ocorrência de situação superveniente, a urgência no atendimento da demanda, o risco de prejuízo à continuidade do serviço público e a adequação da solução adotada para enfrentamento da emergência, nos termos do [art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

4.1. Da Forma de Execução

4.1.1. A presente contratação teve por objeto a execução emergencial dos serviços destinados ao restabelecimento da rede elétrica de baixa tensão do Campus "José Santilli Sobrinho", da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, em decorrência dos danos ocasionados por evento climático que comprometeu o fornecimento regular de energia elétrica das instalações da instituição.

4.1.2. Os serviços foram executados pela empresa 58.829.420 MARIANA DA SILVA ALVES FORTES - ME, sob o regime de execução por preço global, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, transporte, deslocamento, dispositivos de proteção e todos os demais recursos necessários à completa execução da solução contratada.

4.1.3. A execução contemplou, dentre outras atividades necessárias ao atendimento da emergência:

- I. realização de inspeção técnica e avaliação das condições da rede elétrica atingida;
- II. identificação dos pontos danificados pelo evento climático;
- III. execução de emendas e tensionamento dos condutores comprometidos;
- IV. recomposição das conexões e dos componentes afetados;
- V. reinstalação dos espaçadores da rede elétrica;
- VI. poda e remoção de elementos vegetais que apresentassem interferência ou risco à infraestrutura elétrica;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

- VII. realização dos ajustes técnicos necessários ao restabelecimento da rede;
- VIII. testes de funcionamento, energização e verificação das condições operacionais e de segurança do sistema elétrico recomposto;
- IX. limpeza da área de intervenção e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados pela execução dos serviços.

4.1.4. Os serviços foram executados observando as boas práticas de engenharia e manutenção elétrica, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410, a NR-10 e, quando pertinente, a NR-35.

4.1.5. A contratada assumiu integral responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços executados, pela correta aplicação dos materiais empregados e pela segurança das atividades desenvolvidas, respondendo por eventuais falhas decorrentes de imperícia, negligência ou inadequação dos procedimentos adotados.

4.2. Do Local de Execução

4.2.1. Os serviços foram executados nas dependências do Campus "José Santilli Sobrinho" da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, especificamente na área afetada pelo rompimento da rede elétrica de baixa tensão ocasionado pelo evento climático ocorrido em 19 de setembro de 2026.

4.3. Do Prazo de Atendimento

4.3.1. Considerando a natureza emergencial da ocorrência, a contratada deveria possuir capacidade de mobilização imediata para atendimento da demanda, disponibilizando equipe técnica apta a iniciar os serviços imediatamente após sua solicitação pela Administração.

4.3.2. Em razão da necessidade de restabelecimento urgente do fornecimento de energia elétrica e da proximidade do retorno das atividades acadêmicas e administrativas, o atendimento ocorreu em caráter prioritário e emergencial.

4.4. Do Prazo de Execução

4.4.1. Os serviços foram integralmente executados no prazo de 01 (um) dia, contado da mobilização da contratada, permitindo o restabelecimento da rede elétrica e a normalização das condições de funcionamento da infraestrutura afetada antes do reinício das atividades institucionais.

4.4.2. O prazo adotado mostrou-se compatível com:

- I. a extensão dos danos constatados;
- II. a urgência da intervenção;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- III. os riscos decorrentes da paralisação do sistema elétrico;
- IV. a necessidade de continuidade do serviço público educacional;
- V. a preservação da segurança das instalações e dos usuários.

4.5. Do Recebimento dos Serviços

4.5.1. Os serviços foram considerados recebidos após a verificação, pela Seção de Serviços Gerais, do restabelecimento das condições de funcionamento da rede elétrica afetada, mediante constatação de que:

- I. as intervenções previstas foram executadas integralmente;
- II. o fornecimento de energia elétrica foi restabelecido;
- III. os componentes danificados foram devidamente recompostos;
- IV. os testes de funcionamento apresentaram resultados satisfatórios;
- V. não permaneceram condições aparentes de risco à operação da rede.

4.5.2. O recebimento dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução, permanecendo esta responsável por eventuais vícios, falhas ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

4.6. Da Conclusão da Execução

4.6.1. A forma de execução e o prazo adotados mostraram-se adequados e proporcionais à situação emergencial enfrentada pela FEMA, tendo possibilitado a rápida recomposição da infraestrutura elétrica danificada, a eliminação dos riscos decorrentes da interrupção do fornecimento de energia e a preservação da continuidade das atividades acadêmicas e administrativas da instituição, atendendo integralmente ao interesse público e aos objetivos que motivaram a contratação emergencial.

5. DOS REQUISITOS OBSERVADOS NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. A presente contratação teve por finalidade o atendimento de situação emergencial decorrente de danos causados à rede elétrica de baixa tensão do Campus "José Santilli Sobrinho", exigindo a execução imediata dos serviços necessários ao restabelecimento seguro do fornecimento de energia elétrica e à preservação da continuidade das atividades institucionais da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

5.1.2. Em razão da natureza da demanda, a solução contratada contemplou o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

deslocamento e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2. Requisitos Técnicos

5.2.1. Os serviços executados atenderam às condições técnicas necessárias para restabelecimento da rede elétrica danificada, compreendendo, no mínimo:

- I. realização de diagnóstico e avaliação das condições da infraestrutura afetada;
- II. recomposição dos elementos da rede elétrica danificados pelo evento climático;
- III. execução de emendas, tensionamentos e reconexões necessárias ao restabelecimento do sistema;
- IV. reinstalação dos dispositivos comprometidos pelo impacto sofrido pela rede;
- V. execução de poda e remoção de obstáculos que comprometessem a estabilidade e a segurança da infraestrutura elétrica;
- VI. realização de ajustes operacionais e testes de funcionamento destinados à verificação da plena operacionalidade da rede recomposta;
- VII. adoção de procedimentos que garantissem a continuidade e a segurança do fornecimento de energia elétrica após a conclusão dos serviços.

5.3. Requisitos Técnicos

5.3.1. A execução dos serviços fora executada por profissionais capacitados e qualificados para atuação em instalações elétricas, observando as exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis à atividade desenvolvida.

5.4. Requisitos de Segurança

5.4.1. Durante a execução dos serviços, foram observadas integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente:

- I. Norma Regulamentadora NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- II. Norma Regulamentadora NR-35 - Trabalho em Altura, sempre que aplicável;
- III. demais normas expedidas pelos órgãos competentes relativas à segurança, saúde ocupacional e prevenção de acidentes.

5.4.2. A contratada forneceu e exigiu a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura das atividades.

5.5. Requisitos dos Materiais



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.5.1. Os materiais empregados na execução dos serviços foram novos, de primeiro uso, adequados às características da infraestrutura existente e compatíveis com as especificações técnicas exigidas para o correto funcionamento da rede elétrica.

5.5.2. Todos os materiais utilizados deveriam apresentar padrão de qualidade compatível com as normas técnicas vigentes e serem apropriados para utilização em redes elétricas de baixa tensão.

5.6. Requisitos de Prazo

5.6.1. Considerando a situação emergencial verificada, a contratada possuía capacidade de mobilização imediata para atendimento da ocorrência, executando os serviços em prazo compatível com a urgência da demanda.

5.6.2. Os serviços foram executados em caráter emergencial e concluídos no prazo de 01 (um) dia, permitindo o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica antes do reinício das atividades acadêmicas e administrativas da instituição.

5.7. Requisitos de Sustentabilidade

5.7.1. Na execução dos serviços, foram observadas as boas práticas ambientais, especialmente quanto à correta destinação dos resíduos eventualmente gerados, ao uso racional de materiais e à adoção de procedimentos destinados a minimizar impactos ambientais decorrentes da intervenção realizada.

5.8. Requisitos de Execução

5.8.1. A solução contratada atendeu de forma integral, contínua e coordenada, considerando a natureza indivisível dos serviços necessários ao restabelecimento da rede elétrica.

5.8.2. Em razão da interdependência das atividades executadas, não se mostrou tecnicamente viável o parcelamento da solução, uma vez que a adequada recomposição da infraestrutura elétrica dependia da execução conjunta de todos os serviços necessários ao restabelecimento do sistema afetado.

5.9. Requisitos de Resultado

5.9.1. Ao final da execução contratual, a solução permitiu:

- I. o restabelecimento das condições normais de funcionamento da rede elétrica de baixa tensão;
- II. o fornecimento regular e seguro de energia elétrica às instalações afetadas;
- III. a eliminação dos riscos operacionais decorrentes dos danos causados pelo evento climático;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

IV. a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas da FEMA;

V. a preservação da segurança dos usuários e da integridade do patrimônio público.

5.10. Conclusão dos Requisitos

5.10.1. Os requisitos acima descritos mostram-se necessários e suficientes para o atendimento da situação emergencial que motivou a contratação, guardando estrita relação com a necessidade administrativa identificada e observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Da Designação do Fiscal

6.1.1. A fiscalização da execução dos serviços objeto da presente contratação foi exercida pelo servidor Claudio Aparecido da Costa, Chefe de Departamento da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, designado para acompanhar, verificar e atestar a adequada execução dos serviços emergenciais realizados para o restabelecimento da rede elétrica de baixa tensão do Campus "José Santilli Sobrinho".

6.1.2. A atuação fiscalizatória teve por finalidade assegurar que os serviços executados atendessem às condições técnicas necessárias ao restabelecimento da infraestrutura elétrica afetada, bem como verificar a conformidade da execução com a solução definida pela Administração para enfrentamento da situação emergencial.

6.2. Do Acompanhamento da Execução

6.2.1. Compete à fiscalização verificar se os serviços executados pela empresa 58.829.420 MARIANA DA SILVA ALVES FORTES - ME atenderam integralmente às necessidades que motivaram a contratação emergencial, especialmente quanto:

- I. à recomposição da rede elétrica de baixa tensão danificada pelo evento climático;
- II. à realização das intervenções necessárias ao restabelecimento do fornecimento de energia elétrica;
- III. à execução dos serviços de emenda, tensionamento e reconexão dos componentes afetados;
- IV. à reinstalação dos elementos de sustentação e espaçamento da rede;
- V. à remoção dos fatores que ocasionaram ou agravaram a ocorrência emergencial, incluindo a poda da vegetação que interferia na infraestrutura elétrica;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

VI. à realização dos testes operacionais necessários à validação da solução executada;

VII. ao restabelecimento das condições seguras de funcionamento da rede elétrica.

6.3. Das Atribuições do Fiscal do Contrato

6.3.1. No exercício da fiscalização, competiu ao servidor responsável:

acompanhar a execução dos serviços realizados;

verificar a compatibilidade entre os serviços executados e a necessidade administrativa que deu origem à contratação;

avaliar a qualidade técnica da solução implementada;

confirmar o restabelecimento das condições operacionais da rede elétrica afetada;

verificar o adequado funcionamento do sistema após a conclusão dos reparos;

atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento da despesa;

registrar nos autos eventuais ocorrências verificadas durante a execução;

certificar que a solução executada atendeu às necessidades emergenciais da Administração.

6.4. Da Conformidade dos Serviços Executados

6.4.1. Após o acompanhamento da execução e a realização das verificações técnicas cabíveis, a fiscalização constatou que os serviços executados atenderam às necessidades que motivaram a contratação emergencial, tendo sido observados os requisitos indispensáveis ao restabelecimento da rede elétrica de baixa tensão afetada pelo evento climático.

6.4.2. Foi verificada a recomposição dos componentes danificados, o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica, a eliminação dos riscos imediatos decorrentes da ocorrência e a retomada das condições normais de funcionamento das instalações atendidas.

6.4.3. A fiscalização constatou ainda que a solução executada mostrou-se adequada ao atendimento da situação emergencial, permitindo a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas pela FEMA e evitando prejuízos à prestação do serviço público educacional.

6.5. Do Recebimento dos Serviços

6.5.1. Os serviços foram considerados satisfatoriamente executados após a confirmação, pela fiscalização, de que:

I. a rede elétrica afetada teve seu funcionamento restabelecido;

II. as intervenções necessárias à solução da emergência foram integralmente realizadas;

III. os testes operacionais apresentaram funcionamento adequado do sistema;

IV. não permaneceram falhas aparentes ou impedimentos à utilização regular da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

infraestrutura atendida;

V. foram restabelecidas as condições de segurança e operacionalidade da rede elétrica.

6.5.2. Em razão da constatação do cumprimento integral do objeto, o fiscal procedeu ao respectivo ateste da execução dos serviços, autorizando o prosseguimento dos atos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

6.6. Da Responsabilidade da Fiscalização

6.6.1. A atuação da fiscalização não afastou a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços executados, permanecendo esta responsável por eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

6.6.2. A fiscalização teve caráter preventivo, orientador e verificatório, destinando-se à proteção do interesse público e à garantia de que a solução adotada atendesse adequadamente à situação emergencial que motivou a contratação.

6.7. Conclusão da Fiscalização

6.7.1. Considerando as verificações realizadas pelo servidor Claudio Aparecido da Costa, conclui-se que os serviços executados pela empresa 58.829.420 MARIANA DA SILVA ALVES FORTES - ME atenderam de forma satisfatória às exigências técnicas da contratação, cumprindo a finalidade de restabelecer a rede elétrica de baixa tensão do Campus "José Santilli Sobrinho", eliminando os riscos decorrentes da ocorrência emergencial e assegurando a continuidade das atividades institucionais da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Da Habilitação da Contratada

7.1.1. Nos termos do [art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a formalização da presente contratação direta exige a comprovação de que a empresa contratada preenchia os requisitos mínimos de habilitação necessários à execução do objeto, compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços prestados.

7.1.2. Considerando que a presente contratação decorreu de situação emergencial enquadrada no [art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a análise da habilitação restringiu-se à verificação das condições essenciais para contratação com a Administração e para a execução dos serviços emergenciais realizados.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), demonstrando a regular constituição da pessoa jurídica e a compatibilidade de suas atividades com o objeto contratado.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.2. Certificado de Regularidade com a Fazenda Estadual.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. Conclusão da Habilitação

7.5.1. A documentação juntada aos autos demonstra que a empresa 58.829.420 MARIANA DA SILVA ALVES FORTES - ME atendia às condições mínimas de habilitação exigidas para a presente contratação direta emergencial, possuindo regularidade jurídica, fiscal e trabalhista compatível com o objeto executado.

7.5.2. A Administração verificou a aptidão da empresa para execução dos serviços emergenciais mediante análise da efetiva capacidade de atendimento da ocorrência, circunstância evidenciada pela pronta mobilização da equipe técnica e pela adequada execução dos serviços necessários ao restabelecimento da rede elétrica da FEMA.

7.5.3. A comprovação da habilitação da contratada atende ao disposto no [art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constituindo elemento suficiente para a formalização da presente contratação emergencial e para a regularização da despesa decorrente dos serviços efetivamente prestados à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Considerando que a presente contratação teve por objeto a execução emergencial de serviços de restabelecimento da rede elétrica de baixa tensão da FEMA, os critérios de sustentabilidade foram observados de forma compatível com a urgência da situação e com a necessidade de imediata recomposição da infraestrutura elétrica afetada.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.** Disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, dispositivos de proteção, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços contratados.
- 9.3.** Executar os serviços por profissionais devidamente qualificados e capacitados para atuação em instalações elétricas de baixa tensão, observando as exigências da NR-10, da NR-35, quando aplicável, e demais normas de segurança pertinentes.
- 9.4.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, respondendo por falhas, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua atuação, bem como pelos danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.
- 9.5.** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, mantendo durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.6.** Fornecer e exigir a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados e prepostos.
- 9.7.** Adotar as medidas necessárias para evitar danos às instalações da FEMA, bem como promover o adequado recolhimento e a destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.
- 9.8.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade dos serviços, a segurança das instalações ou o regular cumprimento do objeto contratado.
- 9.9.** Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados relacionados à execução dos serviços.
- 9.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem falhas decorrentes de sua execução.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9.11. Manter sigilo sobre informações e dados aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, quando aplicável.

9.12. Considerando que os serviços foram integralmente executados em caráter emergencial, a contratada declara ter cumprido as obrigações necessárias ao restabelecimento da rede elétrica de baixa tensão da FEMA, responsabilizando-se pela adequação técnica dos serviços prestados e pelos materiais empregados na solução da ocorrência que motivou a contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

10.2. Fornecer à contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, garantindo o acesso às áreas afetadas e disponibilizando os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

10.3. Verificar a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a solução necessária ao atendimento da situação emergencial que motivou a contratação.

10.4. Atestar a execução dos serviços, após constatado o cumprimento do objeto e a adequação das intervenções realizadas, para fins de instrução do processo de liquidação da despesa.

10.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, observadas as condições estabelecidas no respectivo processo administrativo, após a comprovação da regular execução dos serviços e do cumprimento das exigências legais pertinentes.

10.6. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para esclarecimento ou adoção das providências cabíveis.

10.7. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Zelar pela adequada instrução processual da contratação direta, promovendo a juntada dos documentos necessários à comprovação da situação emergencial, da execução do objeto, da regularidade da contratação e da despesa realizada.

10.9. Receber os serviços executados após a verificação de sua conformidade e da efetiva solução da ocorrência que motivou a contratação emergencial.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10.10. Considerando tratar-se de contratação emergencial já executada, compete à Contratante realizar os procedimentos administrativos destinados à regularização da despesa, à formalização da contratação e ao arquivamento da documentação comprobatória da execução dos serviços, em observância aos [arts. 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11. DO PREÇO

11.1. Do Valor da Contratação

11.1.1. O valor da presente contratação corresponde a **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, referente à execução emergencial dos serviços de restabelecimento da rede elétrica de baixa tensão do Campus "José Santilli Sobrinho", incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, deslocamento, mobilização de equipe e todos os demais insumos necessários à completa execução da solução adotada.

11.2. Da Justificativa do Preço

11.2.1. O valor apresentado pela empresa 58.829.420 MARIANA DA SILVA ALVES FORTES - ME mostrou-se compatível com a natureza, complexidade e urgência dos serviços executados, considerando, especialmente:

- I. mobilização imediata para atendimento da ocorrência emergencial;
- II. fornecimento dos materiais necessários à recomposição da rede elétrica;
- III. disponibilização de mão de obra especializada para atuação em instalações elétricas;
- IV. execução de serviços em rede elétrica de baixa tensão;
- V. utilização de equipamentos, ferramentas e dispositivos de segurança;
- VI. realização de poda e remoção de interferências sobre a rede elétrica;
- VII. execução de testes operacionais e restabelecimento do fornecimento de energia;
- VIII. atendimento realizado em prazo incompatível com os fluxos ordinários de contratação.

11.2.2. A compatibilidade do valor contratado foi aferida mediante pesquisa de contratações similares realizada junto ao mercado público, cujos valores variaram entre R\$ 4.495,00 e R\$ 6.500,00, resultando em preço médio superior ao valor efetivamente contratado.

11.2.3. O valor da contratação, fixado em R\$ 4.200,00, revelou-se inferior ao menor preço identificado nas contratações similares analisadas, demonstrando observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.2.4. Considerando a situação emergencial enfrentada pela Administração, a necessidade de restabelecimento imediato da rede elétrica e a disponibilidade operacional da contratada para atendimento da ocorrência, conclui-se que o preço praticado mostrou-se compatível com o mercado, adequado ao objeto executado e vantajoso para a Administração.

11.3. Da Adequação Orçamentária

11.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

11.3.2. A despesa está amparada pela seguinte classificação orçamentária:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

Fichas Orçamentárias: 009 e 039.

11.3.3. A existência de recursos orçamentários suficientes para cobertura da despesa foi devidamente verificada pela Administração, atendendo ao disposto no [art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento da despesa decorrente da contratação emergencial realizada ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e liquidação da despesa.

12.2. Para fins de pagamento, deverão estar devidamente comprovados:

- I. a execução integral do objeto contratado;
- II. o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização;
- III. a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- IV. a inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

12.3. O recebimento definitivo dos serviços será formalizado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante certificação de que os serviços foram executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atenderam à finalidade que motivou a contratação emergencial.

12.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

12.5. Liquidação:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.6. Prazo de pagamento:

12.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

12.7. Forma de pagamento:

12.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

12.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A contratada sujeita-se às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. Considerando que os serviços objeto da presente contratação já foram integralmente executados e recebidos pela Administração, poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas as infrações relacionadas à veracidade da documentação apresentada, à qualidade dos serviços executados, à ocorrência de vícios ou defeitos construtivos, à prestação de informações falsas e ao descumprimento de obrigações legais ou contratuais apuradas posteriormente.

13.3. Constituem, entre outras, infrações administrativas passíveis de apuração:

- I. apresentação de documentação falsa ou informação inverídica no processo de contratação;
- II. execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- III. omissão de informações relevantes que tenham influenciado a contratação;
- IV. ocorrência de falhas, defeitos ou vícios decorrentes de má execução dos serviços;
- V. prática de atos destinados a dificultar a fiscalização ou a apuração dos fatos pela Administração;
- VI. prática de qualquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Verificada a ocorrência de infração administrativa, poderão ser aplicadas à contratada, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes da contratada e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente quando a gravidade da conduta assim justificar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

decorrência da execução dos serviços.

13.8. Constatados vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, a contratada será notificada para promover, às suas expensas, as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.9. As penalidades eventualmente aplicadas serão registradas na forma prevista na legislação vigente e poderão produzir os efeitos legais perante os demais órgãos e entidades da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A apuração de infrações e a aplicação de sanções observarão o procedimento administrativo próprio, garantindo-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as suas fases.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Considerando que os serviços objeto da presente contratação emergencial foram integralmente executados, recebidos e atestados pela Administração, não há obrigações contratuais pendentes que demandem disciplina específica acerca da extinção contratual.

14.2. Eventuais situações supervenientes relacionadas à execução dos serviços permanecerão sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou infrações administrativas eventualmente constatadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compras e Serviços encaminhado, [via memorando 3.616/2026](#), pela Seção de Serviços Gerais.

15.2. O presente documento possui caráter exclusivamente retrospectivo e integrativo da instrução processual, sendo elaborado após a execução dos serviços emergenciais, com a finalidade de registrar os fundamentos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos que justificaram a contratação direta realizada, bem como demonstrar a adequação da solução executada e a conformidade do procedimento aos requisitos previstos nos [arts. 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), não representando ato de planejamento prévio ou autorização posterior da despesa realizada.

15.3. A contratação restringiu-se exclusivamente às intervenções diretamente relacionadas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

aos danos provocados pelo evento climático de 19/09/2026, vedada a inclusão de serviços de ampliação, modernização, melhoria ou manutenção preventiva sem nexo causal com a situação emergencial.

15.4. Os serviços compreenderam a recomposição dos condutores e elementos de sustentação atingidos, emendas e tensionamento necessários, reinstalação de espaçadores, retirada/poda da vegetação diretamente relacionada à ocorrência, ajustes e testes indispensáveis ao restabelecimento seguro do fornecimento de energia elétrica.

15.5. A empresa 58.829.420 MARIANA DA SILVA ALVES FORTES - ME executou integralmente os serviços contratados, os quais foram devidamente acompanhados, fiscalizados e atestados pela Administração, por intermédio do servidor designado para a fiscalização contratual.

15.6. Os serviços foram considerados satisfatoriamente executados após a verificação do restabelecimento das condições de funcionamento da rede elétrica afetada, atendendo à necessidade administrativa que motivou a contratação emergencial.

15.7. A contratada permanece responsável pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais empregados, respondendo, na forma da legislação aplicável, por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes de sua atuação.

15.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos normativos internos da FEMA e dos princípios que regem as contratações públicas.

15.9. Integram a instrução da presente contratação todos os documentos constantes do processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, as justificativas técnicas, os documentos de habilitação da contratada, a documentação fiscal, a pesquisa de preços, os documentos de fiscalização e os demais elementos que subsidiaram a formalização da contratação.

15.10. A celebração da presente contratação não gera vínculo trabalhista, previdenciário ou funcional entre a FEMA e os empregados, representantes ou prepostos da contratada, permanecendo esta como única responsável pelos encargos decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do objeto.

15.11. A documentação relativa à presente contratação deverá permanecer arquivada e disponível para consulta dos órgãos de controle interno e externo, em observância aos princípios da transparência, da prestação de contas e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

15.12. Conclui-se que a contratação atendeu ao interesse público, mostrou-se adequada ao enfrentamento da situação emergencial verificada e observou os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a formalização da contratação direta por dispensa de licitação.

Assis, 29 de setembro de 2026.

Juliana S. De Nigris Batista

Supervisora

Isadora Pelizone de Lima Cintra

Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza

Chefe de Seção

Claudio Aparecido da Costa

Chefe de Departamento

João Carlos Vinhato Batista da Silva

Assistente Administrativo